



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019  
PROCESSO Nº. 054/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax 034 3353 - 1229 ou e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**IARA MARIA RIBEIRO**  
Pregoeira



ÍNDICE

PROCESSO Nº 054/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

- 1 - PREÂMBULO
  - 2- OBJETO
  - 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 4- ENTREGA DOS ENVELOPES
  - 5- REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
  - 6- PROPOSTAS COMERCIAIS
  - 7- HABILITAÇÃO
  - 8- SESSÃO DO PREGÃO
  - 9- RECURSOS
  - 10- HOMOLOGAÇÃO
  - 11- REGISTRO DE PREÇOS
  - 12- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 13- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 14- AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
  - 15- ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
  - 16- ALTERAÇÃO DO REGISTRO
  - 17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
  - 18- DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica



---

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARA MENOR

ANEXO VII - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**EDITAL**

**PROCESSO Nº. 054/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019**

**1 - PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, com sede na Praça Cel. Tancredo França, n.º 181, Bairro Centro, Conquista/MG, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 4108/2019 de 02 de janeiro de 2019, **Srta. Iara Maria Ribeiro**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **no dia 17 de junho de 2019 às 09:30 horas** licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, em regime de empreitada por preços unitários, para registro de preços, em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M<sup>3</sup> PARA RECOLHIMENTO DE LIXO/ ENTULHOS, INCLUINDO O DESLOCAMENTO PARA DISPOSIÇÃO E RMOÇÃO DAS CAÇAMBAS, COM COLETA (RETIRADA) EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO OS LOCAIS E A DISTANCIA ESTÃO DETALHADOS NO QUADRO RESUMO DO ITEM 2 DESTA TR**, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, por 12 (doze) meses.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados na Portaria nº4108/2019, de 02 de janeiro de 2019, publicado no hall da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** e regido pelos Decretos Municipais n.º 658/2006 e n.º 2.511/2018, que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**2 - OBJETO**

**2.1** - O presente Pregão tem por objeto a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M<sup>3</sup> PARA RECOLHIMENTO DE LIXO/ ENTULHOS, INCLUINDO O DESLOCAMENTO PARA DISPOSIÇÃO E RMOÇÃO DAS CAÇAMBAS, COM COLETA (RETIRADA) EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO OS LOCAIS E A DISTANCIA ESTÃO DETALHADOS NO QUADRO RESUMO DO ITEM 2 DESTA TR**, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do ANEXO I, deste Edital, que dele faz parte integrante.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica



**3.3** - É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

**3.4** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei n.º 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.4.1** - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5** - A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**OBS.** Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
**Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 - CENTRO**  
**DATA:17/06/2019**  
**HORÁRIO:09:30horas**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019**

**PROPONENTE :** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019**

**PROPONENTE :** \_\_\_\_\_



**4.2** - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**4.3** - É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente, caso não estejam autenticados, é obrigatória a apresentação dos documentos originais para conferência das cópias.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

### **5.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:**

- a)- Credenciamento, conforme Anexo III (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) - Cópia dos documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar original para autenticação);
- c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar original para autenticação);
- d) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme ANEXO V;
- f) - Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art.8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL para o período de 60 (sessenta) dias anterior a data da licitação (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

**5.1.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.1.3** - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.4** - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação



de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

**5.1.5** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III**.

## **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE - I**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser impressas em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO II** deste Edital e, ainda, conter:

**6.1.1** - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**6.1.2** - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

**6.1.3** - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes.

**6.1.4** - O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

**6.1.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado.

**6.1.6.** - O preço ofertado permanecerá fixo por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**6.3** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

## **7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE II**



7.1 - O envelope nº II - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1998, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo VI;
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- g)- Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa Licitante (prova de inscrição municipal);
- h)- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;
  - i) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).
  - j) - Carteira Nacional de Habilitação série D e/ou compatível ao veículo da proposta (cópia autenticada);

7.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

7.3 - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



**8.2.2** - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por Item** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço por item, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

***"Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte*



*sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio."*

**8.4.2.2** - Será também aplicado a favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o art. 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014.

**8.4.2.3** - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.4** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a



verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

**8.4.7** - A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do ANEXO II.

**8.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 - RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo, intimados a apresentarem contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista/MG, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da autoridade competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura da Ata de Registro



de Preços, na qual constará o menor preço ofertado pelo licitante vencedor para cada item, podendo ainda, igual ao preço do primeiro colocado, ser registrados os preços dos fornecedores participantes, observando as suas classificações.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.3** - A Ata da realização do Pregão será formalizada, com observância nas disposições previstas na Lei, e será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que estiverem presentes.

## **11 - REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Órgão Gestor deste Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas na Ata, nos termos da Lei.

**11.1.1** - Os fornecedores classificados se desejarem, poderão registrar os seus preços em Ata, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor classificado em primeiro lugar, de acordo com a ordem de classificação no certame.

**11.2** - A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **ANEXO IV** e conterá, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) valores ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições para prestação dos serviços.

**11.3** - A Ata de Registro de Preços será assinada, pela Autoridade Superior do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

**11.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advirem ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação de prestação de serviços pretendido, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado a preferência em igualdade de condições.



**11.4.1** - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar a prestação dos serviços através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

**11.5** - Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, poderá convocar os detentores dos preços registrados, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

**11.6** - Eventuais adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser autorizada, desde que observada a legislação vigente, de maneira que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 50% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.

## **13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O fornecedor terá seu preço registrado **cancelado** quando:

- a)** descumprir condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** a Administração tiver presentes razões de interesse público;
- d)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores aqueles praticados no mercado;
- e)** o fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de Desistência da prestação dos serviços no prazo de 24(vinte e quatro horas) para que o funcionário responsável (Gestor) convoque o segundo colocado para negociação e assim sucessivamente.

**13.2** - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Preços e por despacho da autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

**13.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **14 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



**14.1** - A prestação dos serviços será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização da Prestação de Serviços, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

**14.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização de Serviços.

**14.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Serviços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**14.2** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização de Prestação de Serviços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, correio ou e-mail.

**14.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização da Prestação de Serviços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**14.4** - O órgão participante não está obrigado a solicitar os serviços nas quantidades registradas, ficando ao seu critério a definição da quantidade e do momento da necessidade.

**14.5** - Os quantitativos totais expressos no **ANEXO I** são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** para os serviços, durante a validade da Ata do Registro de Preços.

**14.6** - O fornecedor detentor do preço registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de prestação dos serviços durante a validade da Ata.

**14.7** - O fornecedor detentor do preço registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, durante a prestação dos serviços, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedoros do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

**14.7.1** - Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização da Prestação de Serviços, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

**14.8** - O local, o prazo e as demais condições para a prestação dos serviços estão estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital e serão considerados a cada autorização para a prestação dos serviços.

**14.09** - O licitante classificado em primeiro lugar deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão do Pregão, apresentar ao Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, a proposta readequada com o respectivo valor correspondente ao item classificado para ser emitida a Ata do Registro de Preços de acordo com **ANEXO II** do Edital.



14.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Pregão.

#### 15 - ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Participara do presente Registro de Preços o órgão abaixo relacionado:

- **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

15.2 - **PRAZO:** O prazo para entrega dos serviços será de acordo com o estabelecido no **ANEXO I**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa detentora do preço registrado.

#### 16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO

16.1 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** deverá:

a) convocar o fornecedor detentor do valor registrado visando à negociação para a redução do valor e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor detentor do valor registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) convocar os demais fornecedores detentores dos valores registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os valores registrados e o fornecedor detentor do valor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** poderá:

a) liberar o fornecedor detentor do valor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços;

b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;

c) não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização da Prestação dos Serviços, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de serviços,



caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

17.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 - multas moratórias e/ou indenizatórias;

17.1.3 - rescisão unilateral da contratação da prestação de serviços sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

17.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

17.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

17.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA.

17.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

17.3 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:

17.4.1.1 - retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

16



## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

**18.2** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.4** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de valores, bem como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**18.5** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.6** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**18.7** - É vedado, ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**18.8** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**18.9** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.10** - Os documentos exigidos no presente Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.



**18.11** - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

**18.12** - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;
- c) ANEXO I - Termo de Referência, Especificações e Planilha Orçamentária;
- d) ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- f) ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO V - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- h) ANEXO VI - Declaração de que não emprega menor;
- i) ANEXO VII - Minuta de Autorização para a prestação dos serviços;

**18.13** - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente Edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br) ou retirá-lo na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (Disquete ou CD ROOM) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

**18.14** - Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante do e-mail e anexado no processo licitatório.

**18.15** - Informações complementares poderão ser obtidas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353 1227 ramal 201 e pelo e-mail: : [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

Conquista, 03 de JUNHO de 2019.

**IARA MARIA RIBEIRO**  
**Pregoeira**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

Contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias, com capacidade mínima de 5m<sup>3</sup> para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo os locais e a distância estão detalhados no quadro resumo do item 2 deste TR.

**2 \_ DESCRIÇÃO DETALHADA**

2.1\_**ESTIMADO** para um período de 01 (um) ano a disposição e retirada de 561 caçambas na prestação de serviços objeto deste TR. As quantidades e distâncias ESTIMADAS estão detalhadas na planilha quadro resumo abaixo.

<b>QUADRO RESUMO</b>			
<b>QUANTIDADE DE CAÇAMBA QUE FICARÁ DISPONÍVEL POR LOCAL POR 01 (UM) ANO COM</b>			
<b>COLETA/RETIRADA SEMANAL</b>			
<b>PONTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL</b>	
1_1	Distrito de Guaxima	110 unid.	
1_2	Distrito de Jubaí	110 unid.	
1_3	Condomínio Águas da Ribalta	72 unid.	
1_4	Fazendda Santa Maria	60 unid.	
1_5	Porto Felício	65 unid.	
<b>LOCAL A DEFINIR E QUANTIDADE ESTIMATIVA COM COLETA/RETIRADA SEMANAL</b>			
<b>PONTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL</b>	
2_1	Dentro do perímetro urbano da cidade de Conquista	72 unid.	
2_2	Fora do perímetro urbano da cidade	72 unid.	
2_3	Custo adicional por Km para coleta/retirada de caçamba fora do perímetro urbano, considerando a distância do centro da cidade ao local de instalação da caçamba.	650 km	
<b>PONTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DISTÂNCIA DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE/DI</b>	<b>ESTIMATIVA DA</b>



		<b>STRITO OU LOCAL DE DISPOSIÇÃO (Km)</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Distrito de Guaxima	14	110 unid.
2	Distrito de Jubaí	22	110 unid.
3	Condomínio Águas da Ribalta	34	72 unid.
4	Fazenda Santa Maria	12,5	60 unid.
5	Porto Felício	8	65 unid.
6	Dentro do perímetro urbano da cidade de Conquista	3	72 unid.
7	Fora do perímetro urbano da cidade	a definir	72 unid.
8	Custo adicional por Km para coleta/retirada de caçamba fora do perímetro urbano, considerando a distância do centro da cidade ao local de instalação da caçamba.	a definir	650 km

2.2\_A contratada será responsável por lubrificantes, conservação e limpeza do veículo, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, pneus, além do pagamento de impostos e taxas do veículo, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo, caso apresente defeito que prejudique ou que impeça à prestação dos serviços.

2.3\_A licitante vencedora será inteiramente responsável pela colocação da caçamba no local solicitado pela Secretaria Municipal de obras e infraestrutura e pela retirada da mesma, por todos os ônus resultantes das operações de transporte e descarga e pela destinação final do entulho, de acordo com a legislação ambiental;

2.4\_Todas as despesas referentes à contratação, tais como todo e qualquer tipo de combustível, manutenção do veículo, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros de acidentes, INCLUINDO MOTORISTA E OPERADOR, correrão por conta da contratada;

2.5\_As quantidades de caçambas e quilometragens quando da retirada das caçambas dos locais citados, serão através de inspeção e apontamento realizado entre representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

2.6\_O veículo utilizado pela CONTRATADA para a retirada das caçambas deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

2.7\_O condutor do veículo deverá ser habilitado de acordo com a exigência do Código Nacional de Trânsito, conforme categoria do veículo.

2.8\_A contratada deverá substituir as caçambas em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem ônus à Contratante.

2.9\_Responsabilizar-se integralmente pelo descarte ambientalmente correto dos resíduos sólidos (entulhos/rejeitos) obedecendo a legislação dos órgãos reguladores.

2.10\_Realizar nova execução do serviço rejeitado, sem custos adicionais e no prazo determinado pela Prefeitura Municipal, quando forem verificadas as



desconformidades pelo setor responsável pela fiscalização, por ocasião da entrega do serviço ou durante a execução do mesmo.

2.11\_Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como custos que tenham a incidir sobre os serviços.

2.12\_Será de total responsabilidade do Contratado os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não transmitindo a responsabilidade em decorrência da fiscalização ou o seu acompanhamento.

2.13\_As caçambas devem ter formato usual do mercado, estar em bom estado físico, serem pintadas na sua parte exterior, livre de ferrugem e de extremidades pontiagudas ou cortantes, constar faixas refletivas ao longo das quatro laterais externas e capacidade mínima de acomodação de lixo/entulho de 5 m<sup>3</sup>.

2.14\_A contratada terá o prazo máximo de 24 horas para coleta e recolocação ou disponibilizar caçambas em locais eventualmente solicitado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, em decorrência da demanda ou necessidade;

2.15\_A carga das caçambas deverá ser coberta por lona, ou outro material similar, de forma a proteger para que não caia materiais na rodovia, estradas e ruas durante a viagem. Todas despesas com a proteção dos materiais serão por conta da contratada incluindo mão de obra;

2.16\_O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão Contratante.

2.17\_Antes da homologação do processo licitatório, o(s) proponente(s) com melhor preço, deverá disponibilizar o veículo para COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, que será instituída para avaliar as condições do veículo. Na ocasião, o licitante vencedor deverá apresentar LAUDO DE QUALIDADE/SEGURANÇA emitido por um Organismo de Inspeção nas áreas de segurança veicular acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro) e apólice de Seguro do veículo.

2.18\_Na condição que não conste no Laudo de Qualidade/Segurança emitido por um Organismo de Inspeção veicular acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro) o prazo de validade, não será aceito Laudos emitidos com data anterior a 180 (cento e oitenta) dias. Também, considerando a hipótese de que durante a validade da Ata de Registro ou contrato, a data de emissão do Laudo de Qualidade/Segurança seja anterior a de 180 (cento e oitenta), deverá ser apresentado novo Laudo com data atualizada.

### **3 \_ JUSTIFICATIVA**

O município não dispõe de quantidade de veículo suficiente e adequado para coleta de lixo e entulho com frequência nas comunidades de Jubáí, Guaxima, Comunidade Rural de Santa Maria, Condomínio Águas da Ribalta e ponto turístico Porto Felício. Nestes locais têm ocorrido acumulação de grande quantidade lixo e entulhos. A contratação de empresa de locação de caçambas, com veículos e equipamentos adequados, busca manter a limpeza e higiene nas comunidades citadas, bem como em outros locais que ocasionalmente tornar indispensável.



Tal necessidade é intensificada, visto que, o acúmulo de resíduos tende a atrair insetos e roedores que ameaça a saúde pública e prejudica o meio-ambiente.

#### **4 \_ FORMA, PRAZO E LOCAL**

4.1\_A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;

4.2\_Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, o prazo para o início da prestação de serviços é de 24 horas. Por caracterizar serviço contínuo não poderá sofrer interrupção dentro das condições deste TR ou contrato;

4.3\_Antes do início da prestação de serviços, a contratada poderá verificar no local todas as medidas necessárias à sua perfeita execução contratual;

4.4\_As caçambas locadas ficaram à disposição do CONTRATANTE, desde que previamente solicitado para a prestação dos serviços, e este deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento;

4.5\_O veículo deverá estar com a documentação regularizada junto ao Detran (IPVA /Licenciamento / Seguro Obrigatório);

4.6\_O veículo locado pela CONTRATANTE deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

4.7\_As caçambas deverão ter capacidade para acondicionar no mínimo 05(cinco) metros cúbicos de entulho/rejeito/lixo, sem possibilidade de derramamento em via pública quando da remoção;

4.8\_O veículo utilizado para a remoção das caçambas devesa obedecer a legislação pertinente, ser equipado com todo o ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso;

4.9\_As caçambas instaladas em vias públicas permanecerão no local solicitado pelo período mínimo de 07 (sete) dias, onde serão retiradas e/ou substituídas;

4.10\_Em caso de avaria do veículo que impeça a execução do serviço a contento, deverá este ser substituído por outro similar, no prazo máximo de 24 horas, pelo contratado, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos;

4.11\_Na troca ou substituição definitiva do veículo, deverá obrigatoriamente comunicar a Secretaria de Obras e Infraestrutura e atualizar todos os documentos conforme descrito neste Termo de Referência junto ao Fiscal do Contrato antes de iniciar as atividades, incluindo também o Laudo de Qualidade/Segurança e apólice de seguro;

4.12\_Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



4.13\_Entregar os serviços totalmente concluídos, sem que a Contratante tenha a necessidade de realizar serviços secundários ou de complementação;

4.14\_A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte das locações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

4.15\_A contratante reserva o direito à contratada, de quando por eventualidade dispensar dos serviços, liberá-lo para fazer outro particular, retornando ao trabalho contratado, quando for convocado nas mesmas condições que lhe foi concedida/liberado;

4.16\_Executar os serviços obedecendo as normas técnicas da ABNT e as normas do fabricante do veículo/equipamento, bem como as normas regulamentadoras quando à engenharia de segurança e medicina do trabalho, em especial a NR-7 e a NR 18 com vistas à Saúde, segurança e integridade física do trabalhador;

4.17\_A prestação dos serviços deverá estar em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie, sejam os serviços prestados e realizados para este fim, para locais onde serão realizadas a prestação de Serviços;

4.18\_O prazo para início da prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou assinatura do Contrato;

4.19\_O local para descarga será no antigo aterro sanitário, atualmente licenciado para transbordo do lixo doméstico da cidade de Conquista/MG, localizado na estrada que liga a Cidade de Conquista à Rodovia MGC 464 a uma distância aproximada de 2,5 km da praça central Tancredo França da cidade de Conquista/MG.

4.20\_Deverá permanecer no Condomínio Águas da Ribalta, Comunidade Rural de Santa Maria e Porto Felício 01 (uma) caçamba estacionária em período integral em cada comunidade acima lista e realizar a coleta lixo/entulho (retirada) obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) vez por semana. Para o distrito de Guaxima e Jubaí, deverá permanecer 02 (duas) caçambas em período integral e realizar a retirada do lixo/entulho obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) vez por semana de cada caçamba. Em caso de extrema necessidade, eventualmente, a coleta poderá ser feita mais de uma vez na semana, mediante requisição da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Outrossim, durante a execução do contrato outros locais, além dos constantes na planilha Quadro Resumo do item 2, poderão ser incluídos ou aumentar o número de caçambas nos pontos, conforme a necessidade e município reserva-se o direito de adquirir apenas parte das locações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.21\_As caçambas deverão estar devidamente pintadas e identificadas, contendo o nome do licenciado e o número do telefone da empresa nas faces laterais externas e também com faixas refletivas para melhor visualização noturna;

4.22\_A solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a retirada das caçambas poderá ocorrer de acordo com a necessidade de Segunda a Domingo e Feriado.

## **5\_CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

5.1\_Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) O objeto do contrato será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, após recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento das especificações técnicas e deste TR.

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5(cinco) dias após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato;

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação;

5.4\_ Os serviços deverão iniciar em até 24 horas após recebimento, pelo prestador de serviços, a ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO emitida pela prefeitura. Considerando a característica de serviços continuados, não poderá sofrer interrupção, dentro do prazo e das condições deste TR ou contrato;

5.5\_ Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.6\_ O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato;

5.7\_ Todo serviço será acompanhado e fiscalizado conforme definido no item 6.1 deste TR, que receberá de forma provisória e depois de conferido a conformidade com às especificações e ACEITAÇÃO, o município receberá definitivamente e iniciará o processo de liquidação e pagamento;

5.8\_ O recebimento definitivo se dará somente após a aceitação de conformidade do responsável pela fiscalização, que está condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para aceitação final, verificação das condições e específicas requeridas, obrigando-se o proponente prestador, a refazer ou corrigir eventuais serviços em desacordo que forem constatados pelo fiscal;

5.9\_ Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **6\_ PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1\_ O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

A) GESTOR DO CONTRATO: Luiz Rogério Silva Bonicença, Secretário de Obras e Infraestrutura, matrícula: 260, Telefone: 34-3353 1227 opção 8, e-mail: obras@conquista.mg.gov.br.



B) <sup>2</sup>FISCAL DO CONTRATO OU COMPRA: Reinaldo Mariano de Souza, Supervisor de Serviços Urbanos, matrícula 1270, telefone:34-3353 1227 opção 8, e-mail: obras@conquista.mg.gov.br.

6.2\_Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, ~~quais sejam~~, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

6.3\_Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.;

6.4\_O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5\_A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

## **7\_GARANTIA**

7.1\_Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990;

7.2\_O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que não atendam as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta comercial, cabendo à licitante/proponente contratada refazer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis;

7.3\_A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula;

7.4\_Toda despesa com carregamento, descarga, despesas com frete, transporte, mão-de-obra, combustível, etc. referente a prestação de serviços em garantia, será a cargo da contratada;

7.5\_O município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;



7.6\_Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **8\_DOCUMENTAÇÃO**

8.1\_Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Compras e/ou pelo Setor de Licitações.

## **9\_OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1\_Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2\_Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.3\_Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.4\_Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.5\_Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6\_Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.7\_Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.8\_Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.9\_Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.10\_Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.11\_Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12\_Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



9.13\_Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993;

9.14\_A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte e segurança de seu pessoal, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, apropriados em todos os serviços realizados, fiscalizando sua efetiva utilização;

9.15\_Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações e instruções do município, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.16\_Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.17\_Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

9.18\_Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;

9.19\_Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;

9.20\_O pagamento de multas de trânsito aplicadas em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA;

9.21\_Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos à Contratante ou a terceiros, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, quando da execução dos serviços;

9.22\_Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;

9.23\_No caso de qualquer evento lesivo, abrangendo acidentes, furto e roubo, que causarem qualquer dano ao veículo, fica o contratado responsável pelos prejuízos;

9.24\_Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

## **10\_OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



10.1\_Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos se for o caso, especialmente do Termo de Referência;

10.2\_Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3\_Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4\_Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5\_Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6\_Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11\_CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1\_ Menor valor por viagem conforme local de disposição das caçambas.

## **12\_SANÇÕES APLICÁVEIS**

12.1\_A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou conclusão dos serviços com vícios ou execução incorreta que não atenda as exigências do TR, ou ainda, fora das especificações contratadas.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

12.2\_ São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

12.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

12.3\_ A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4.

12.4\_ A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

12.5\_ As sanções relacionadas nos itens 12.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

12.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.5.3. Não mantiver a proposta;

12.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

12.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.5.6. Cometer fraude fiscal;

12.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

12.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

12.6\_ As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista.

### **13\_ CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**



13.1\_0 pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE;

13.2\_0 pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

13.3\_As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo CONTRATANTE;

13.4\_Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;

13.5\_Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

13.6\_Sobre o valor devido ao contratado, a Administração poderá efetuar as retenções tributárias cabíveis;

13.7\_Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

13.8\_A medição deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

13.9\_É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

#### **14\_DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1\_Todas as despesas provenientes da aquisição dos produtos relacionados ao objeto citados neste Termo de Referência deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para exercício do ano de 2.019.

#### **15\_VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1\_A vigência dos instrumentos oriundo deste Termo de Referência, serão, de contrato até 31 de dezembro de 2019 podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93 ou Ata de Registro de Preços com validade para o período não inferior à 12 meses, ambos, tendo seu termo inicial no dia 01 do mês de julho do ano de 2019, ou, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL 023/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2019

TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Item</b>	<b>Valor Total</b>
1	72,00	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO CONDOMINIO AGUAS DA RIBALTA com capacidade mínima de 5m <sup>3</sup> para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 34KM	338,20	24.350,40
2	110,00	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO DISTRITO DE GUAXIMA com capacidade mínima de 5m <sup>3</sup> para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 14KM	191,85	21.103,50
3	110,00	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO DISTRITO DE JUBAI com capacidade mínima de 5m <sup>3</sup> para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 22 KM	245,43	26.997,30
4	60,00	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA A FAZENDA SANTA MARIA com capacidade mínima de 5m <sup>3</sup> para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 12,5 KM	181,50	10.890,00
5	65,00	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO PORTO FELICIO com capacidade mínima de 5m <sup>3</sup> para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da	148,40	9.646,00



			secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 8 KM		
6	72,00	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA AO PERIMETRO URBANO com capacidade mínima de 5m <sup>3</sup> para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA DE 3 KM	84,67	6.096,24
7	72,00	SV	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS DESTINADA A LOCAL FORA DO PERIMETRO URBANO com capacidade mínima de 5m <sup>3</sup> para recolhimento de lixo/entulhos, incluindo o deslocamento para disposição e remoção das caçambas, com coleta (retirada) efetuada semanalmente ou conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras, DISTANCIA A DEFINIR	90,00	6.480,00
8	650,00	SV	Custo adicional por Km para coleta/retirada de caçamba fora do perímetro urbano, considerando a distância do centro da cidade ao local de instalação da caçamba.	7,30	4.745,00

**Valor total estimado: R\$ 110.308,44 (cento e dez mil, trezentos e oito reais e quatro centavos).**

**OBS: Os itens com valores até RS 80.000,00 serão destinados preferencialmente (não de forma exclusiva) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Federal nº147/2014, artigo 48, inciso I, PORÉM, será aceita a participação de qualquer empresa, independente do regime adotado.**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M<sup>3</sup> PARA RECOLHIMENTO DE LIXO/ ENTULHOS, INCLUINDO O DESLOCAMENTO PARA DISPOSIÇÃO E REMOÇÃO DAS CAÇAMBAS, COM COLETA (RETIRADA) EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO OS LOCAIS E A DISTANCIA ESTÃO DETALHADOS NO QUADRO RESUMO DO ITEM 2 DESTA TR, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total: \_\_\_\_\_

3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1 -A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

3.2 -A realização dos serviços desta licitação será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através de autorização de serviços, no prazo máximo de **máximo de 24 horas para coleta e recolocação ou disponibilizar caçambas em locais eventualmente solicitado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, em decorrência da demanda ou necessidade.**

3.3 -O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos serviços e emissão de Nota Fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento dos serviços.

3.4 -Declaro estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços objeto desta licitação.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

33



ANEXO III

- MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 023/2019 - TIPO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019

A Empresa .....,  
sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado.....,  
inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio  
gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os  
fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL,  
realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.)  
....., portador(a) da  
cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº  
....., com amplos poderes de decisão, podendo,  
para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber  
notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
carimbo do CNPJ da empresa



**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 054/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, com sede na Praça Cel. Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_ Municipal do Município de Conquista, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa \_\_\_\_\_(fornecedor)\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(nome do representante da empresa)\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_(estado civil)\_\_, \_\_(profissão)\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, **DETENTOR DO MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preços unitários, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1 - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1 - OBJETO:** Registro de preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M<sup>3</sup> PARA RECOLHIMENTO DE LIXO/ ENTULHOS, INCLUINDO O DESLOCAMENTO PARA DISPOSIÇÃO E RMOÇÃO DAS CAÇAMBAS, COM COLETA (RETIRADA) EFETUADA SEMANALMENTE OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO OS LOCAIS E A DISTANCIA ESTÃO DETALHADOS NO QUADRO RESUMO DO ITEM 2 DESTA TR**

**1.2 -** A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Conquista.

**1.3 -** A **CONTRATADA**, para fins da prestação dos serviços licitados, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n.º 054/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

**2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** O Secretário de Obras e Infraestretura do Município de Conquista atuará como gestor/fiscal deste Registro de Preços.

**3 - DA VALIDADE DA ATA**

**3.1-** A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu



extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestado dos gestores/fiscais do Contrato.

#### **4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**4.1** - O prestador dos serviços responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Conquista, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**4.2** - Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Conquista, decorrente do não cumprimento ou do cumprimento deficiente pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**4.3** - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Conquista, este comunicará à CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não eximem das responsabilidades assumidas perante o Município nos termos desta cláusula.

**4.4** - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidos do Município de Conquista, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrem, ou serão objeto de ressarcimento mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Conquista.

#### **5 - DA RESCISÃO**

**5.1** - Os serviços oriundos desta Ata e contratados pelo Município de Conquista poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância as demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento dos serviços, acompanhado dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS).

6.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

## 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2018, previamente informadas.

## 8 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1 - Compete ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**:

8.1.1 - cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.2 - notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida na prestação dos serviços;

8.1.3 - emitir Nota de Empenho a crédito do FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO no valor correspondente aos serviços devidamente prestados;

8.1.4 - efetuar o pagamento referente aos serviços devidamente prestados;

8.1.5 - tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando forem constatadas irregularidades durante os serviços prestados.

8.2 - Compete ao **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**:

8.2.1 - Prestar os serviços licitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços 024/2019;

8.2.2 - O FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS, INSS);

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

37



8.2.3 - Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

8.2.4 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

8.2.5 - Entregar os serviços no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar do efetivo recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;

8.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, referentes aos serviços prestados e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

8.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de validade desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.8 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas e de acordo com o Decreto Municipal nº 1869/15;

8.2.9 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

## 9 - PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Prestação de Serviços, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de prestação dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multas moratórias e/ou indenizatórias;

9.1.3 - rescisão unilateral da contratação de prestação de serviços, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

9.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

9.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;



9.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

9.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá, ser também, aplicada àqueles que:

9.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, com sede na Praça Cel. Tancredo França, nº. 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas ou através do telefone/fax n.º (034)3353-1227.

10.2 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

10.3 - Fica designado como Gestor para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. \_\_\_\_\_.

GESTOR DO CONTRATO: Luiz Rogério Silva Bonicenha, Secretário de Obras e Infraestrutura, matrícula: 260, Telefone: 34 3353-1227, opção 8, email [obras@conquista.mg.gov.br](mailto:obras@conquista.mg.gov.br).



FISCAL DO CNTRATO OU COMPRA: Reinaldo Mariano de Souza, Supervisor de Serviços Urbanos, matrícula 1270, telefone: 34 3353-1227 opção 8, email: obras@conquista.mg.gov.br.

**10.4** - Integram esta Ata, o Edital do Pregão de Registro de Preços n.º 023/2019 e as propostas das empresas.....,.....,....., classificadas.

**10.5** - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

#### 11- DO REAJUSTE

11.1- O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal n.º 1869/15 de 21/05/2015.

A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo Maximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas (02) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

1ª-Testemunha: \_\_\_\_\_

2ª. Testemunha: \_\_\_\_\_



ANEXO V

(apresentação no ato do credenciamento)

PREGÃO N.º 023/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 054/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º \_\_\_\_\_, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019  
(Local) (Data)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 054/2019

- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019  
(Local) (Data)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



ANEXO VII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – AF Nº \_\_\_\_/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 045/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 023/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2018

Autorização de prestação de serviço vinculada ao empenho emitido pelo Órgão Beneficiário, sob o n.º: \_\_\_\_\_

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Disponibilidade Financeira: ( ) sim ( ) não \_\_\_\_\_

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Órgão Beneficiário: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CNPJ: \_\_.\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------------	-----------	-------------	-------------


- Garantia: conforme ANEXO I.

- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.

- Local de Faturamento: sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

- A inadimplência por atraso na entrega dos serviços, acarretará ao licitante as penalidades descritas no Edital no item 17 – Sanções Administrativas.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica



- O pagamento será providenciado pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento dos serviços deverá ser feito pelo Secretário de Obras e Infraestrutura do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, que deverá atestar o recebimento dos serviços.
- A data de recebimento pelo Secretário constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de Prestação de Serviços é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Beneficiário sob o n.º \_\_\_\_\_.
- A CONTRATADA deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
- A CONTRATADA fica obrigada a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Prestação de Serviços, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pelo Contratante: \_\_\_\_\_